PROJETO DE LEI N.º /2014

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – ATRU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – ATRU, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 26 de setembro de 1999, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 03.448.855/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de novembro 2014; 70º da Instalação do Município.

NETINHO MAMOEIRO
LÍDER PSB

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Trabalhadores Rurais de Unaí – ATRU, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede temporária na Fazenda Campinas Veredão, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí-MG. Fundada em 26 de setembro de 1999, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

a) proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;

b) desenvolver a agropecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura, caprinocultura e apicultura da região.

c) congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;

d) incentivar a realização de cursos voltados parta a comunidade;

e) implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;

f) combater à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras companhas e projetos;

g) divulgação da cultura e do esporte;

h) campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

i) servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;

j) participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;

k) desenvolver o espírito associativista da comunidade;

l) estimular a liderança da comunidade;

m) colaborar com a elaboração de programas;

n) participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;

o) proporcionar a melhoria de seus moradores;

p) participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Unaí, 04 de novembro 2014; 70º da Instalação do Município.

NETINHO MAMOEIRO
LÍDER PSB